|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 131/2021 |
| INTERESSADO | Felipe do Nascimento Ribeiro |
| ASSUNTO | AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000132400 / 2021 |
| **DELIBERAÇÃO Nº 038/2022 – CEP-CAU/ES** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória*–*ES, na 91ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 07 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão com base na constatação de execução de obra sem apresentação do responsável técnico e do Registro de Responsabilidade Técnica\_ RRT;

Considerando ainda que não houve regularização do fato gerador;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, bem como, a apresentação pelo interessado de responsável técnico e documentos de responsabilidade técnica, visando a regularização.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 07 de junho de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renata Salles R Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gregório Garcia Repsold – Membro da CEP-CAU/ES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_